Como Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N° C3 OSO ODS 0503 7 4 53 813-7 3 800 85 353 4 R\$ 1.19 2,50 Pague por este cheque a quantia de Suum mul ceuto e morrige e dois recus
e centavos acima
a Dase Raviere Siqueira Romalhe ou à sua ordem
Contagen 10 de acyesto de 2018
& BANCODO BRASIL Maria do Carmo Jaraflia
EMPRESA CINDU MG CENTAD DE EDUCACAO INFANTIL MARIA DE LOURDES GONCALVES DO ODO DOO/ODOO QO CNPJ 18 261 578/0001-67 CLIENTE BANCARIO DESDE 04/1987
CONFECCAO: 07/2018 CONFECCAO: 07/2018
ecaacecae casesaeeea accoceseaezor



Beneficiário JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO	706.438.816-20	Vencimento 10/08/2018	Valor do Documento 1.192,50
RUA DA BAHIA - 573 - SALA 507		(+) Outros acréscimos	(+) Mora / Multa
CENTRO BELO HORIZONTE - MG	30160-010	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário)		Data de Emissão 24/07/2018	(=) Valor cobrado
	Coop Contr/Cód. Beneficiário 4095/13013		
		Nosso Número 3522-1	

Dados do Pagador Nome do pagador		Número do Documento
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOU		07201815
Endereço		
R DIOGENES NOGUEIRA 128		
Bairro / Distrito		
NCONFIDENTES		
Municipio	UF	CEP
CONTAGEM	MG	32260-250
Mensagem do Pagador		
HONORARIO REFERENTE A JULHO/ 2018		

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco. do banco Recebimento através do cheque n. Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador. Autenticação mecânica - Recibo do Pagador

10/08/2018 482617671

- BANCO DO BRASIL -

16:14:09 0486

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.

756914095201001301306000352210017176120000119250

BENEFICIARIO:

JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO

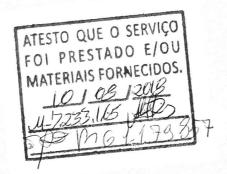
CPF: 706.438.816-20

PAGADOR:

CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MARIA D CNPJ: 18,261,578/0001-67

DATA DE VENCIMENTO 10/08/2018 10/08/2018 1,192,50 1,192,50 DATA DO PAGAMENTO VALOR DO DOCUMENTO VALOR COBRADO 22 CE SEAS THE COLUMN TO A COLUMN THE SEAS THE COLUMN T

NR.AUTENTICACAO D.304.507.E9A.41B.1AB LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



José Raniere Siqueira Ramalho Consultoria e Contabilidade

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

1) - PARTES CONTRATADAS:

A) – <u>CONTRATADO</u>: JOSE RANIERE SIQUEIRA RAMALHO, CPF: 706.438.816-20, estabelecido a Rua São Paulo, 684 – Ap. 205 – Centro - CEP: 30.170-131 – Belo Horizonte - MG.

B) <u>CONTRATANTE</u>: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES GONÇALVES – CNPJ: 18.261.578/0001-67

2) – **OBJETO**: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contábeis, serviços de pessoal, bem como assessoria trabalhista, fiscal e tributária.

3) – METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO:

Os serviços serão desenvolvidos segundo métodos e critérios a seguir:

- a) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- c) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- d) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos honorários, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- e) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- f) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

4)- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- g) Executar e concluir os serviços contratados conforme descritos nos planos de trabalho, com apresentações de relatórios informativos ou de acordo com a necessidade do contratante e ou a seu pedido;
- h) Acatar convocação da presidência da contratante para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da prestação de serviços, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias;
- i) Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso;
- j) Apresentar documentação legal quando do recebimento dos pagamentos, o que torna efetivo o reconhecimento de que não existe vínculo empregatício entre as partes;
- k) Emitir e enviar em tempo hábil as guias de recolhimentos dos tributos e contribuições devidos ao fisco pelo contratante;
- l) Reembolsar as multas dos impostos devidos, caso ocorra, por parte da contratada, atraso na entrega das guias para o devido pagamento pela contratante.

5) – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

José Raniere Siqueira Ramalho Consultoria e Contabilidade

- a) Apresentar, quando solicitado, as informações e documentação julgadas necessárias para o bom cumprimento dos serviços a serem executados;
- b) Comunicar à contratante qualquer fato que possa afetar positiva ou negativamente as áreas objeto do serviço, de modo que os trabalhos sejam concluídos com a visão atualizada e correta;
- c) Enviar, mensalmente, a documentação, até o primeiro dia útil após o mês de referência, sem as quais a contratada não terá condições de cumprir suas tarefas no prazo determinado;
- d) Reembolsar à contratada os mesmos serviços executados em dobro, caso haja culpa da contratante, referente ao mesmo período base;
- e) Acatar, tomar conhecimento e cumprir as determinações constantes das circulares enviadas pela contratada;
- f) Enviar para a contratada quaisquer comunicados, notificações, avisos, etc., enviados pelos órgãos governamentais, sindicatos, etc. imediatamente ao recebimento dos mesmos;
- g) Manter em dia os pagamentos dos serviços contratados.

6) - **PREÇO**:

- a) Os serviços serão executados pelo preço total de: R\$ 1.192,05 (um mil cento e noventa e dois reais e cinco centavos), valor vigente em dias atuais, pelo período: janeiro a dezembro de 2018.
- b) Os vencimentos dos honorários será todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo o pagamento ser efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.
- c) Após o dia 05 (cinco) incidirá juros de mora de 0,15% (zero vírgula quinze por cento), por dia de atraso, a contar da data do vencimento;
- d) O não pagamento dos honorários por (três) meses consecutivos exime a contratada de quaisquer obrigações constantes desse contrato ou responsabilidades que possam acarretar.

Belo Horizonte – MG, 01 de janeiro de 2018.

JOSÉ RANIERE SIQUEIRA RAMALHO CRC MG - 75.503

(Cumalho)

Rua São Paulo, 684 – Ap. 205 Ed. Vila Rica Centro – CEP: 30.170-131 - Belo Horizonte.